



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto MEC, de 13 de abril de 2016, publicado no DOU nº 71, seção 2, de 14 de abril de 2016, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, que no período de **04 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2018/1 para **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre de 2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A realização do Processo Seletivo 2018/1 está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo e de divulgar as informações necessárias à sua realização.
- 1.2** Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, públicos e gratuitos, objeto do Certame de Processo Seletivo 2018/1, serão realizados presencialmente, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para acompanhamento e realização de atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o Calendário Escolar e o Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.3** Os Cursos Técnicos Subsequentes têm como requisito para ingresso, ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Médio e ter a documentação comprobatória no ato da matrícula.
- 1.4** O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do IFAC <www.ifac.edu.br>.
- 1.5** O Processo Seletivo 2018/1, para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, conforme detalhado no item 4 deste Edital.
- 1.6** Este Edital é público e de ampla divulgação. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.
- 1.7** O cronograma do Processo Seletivo 2018/1 do IFAC consta no Anexo III deste Edital.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO, LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1** Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de 360 (trezentas e sessenta) vagas para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, assim distribuídas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – 360 VAGAS											
Campus	Curso	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								TOTAL
			Ampla Concorrência	C1 Pessoa com Deficiência-PCD	Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa			Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA			
					C2 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	C3 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)-PCD	C4 Demais Vagas	C5 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	C6 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)-PCD	C7 Demais Vagas	
Rio Branco	Técnico em Segurança no Trabalho	Vespertino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Administração	Noturno	38	2	12	4	4	12	4	4	80
	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	Vespertino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Serviços Jurídicos	Noturno	19	1	6	2	2	6	2	2	40
Cruzeiro do Sul	Técnico em Zootecnia	Vespertino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Recursos Pesqueiros	Vespertino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
Avançado Baixada do Sol	Técnico em Agroecologia	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Recursos Pesqueiros	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
TOTAL GERAL DE VAGAS											360

2.2 A distribuição das vagas cumpre:

- ✓ A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- ✓ A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.
- ✓ O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- ✓ A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- ✓ O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.
- ✓ A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ✓ A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior.
- ✓ A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- ✓ O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

2.3 Em conformidade com a legislação acima citada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino, para atendimento ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

2.3.1 Das vagas referidas no subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento) são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

2.3.1.1 Para fins de cálculo, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), reajustado em 01/01/2017, regulamentado através do Decreto nº 8.948, de 19/12/2016, publicado no DOU nº 251, de 30/12/2016, Seção 1, pág. 12.

2.3.2 Das vagas referidas no subitem 2.3.1, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Acre, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

2.4 A aplicação do disposto nos subitem 2.3 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

- ✓ **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Simplificado 2018/1, por meio delas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- ✓ **C1 (PCD) Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência** que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Simplificado 2018/1, por meio delas.
- ✓ **C2 (renda $\leq$ 1,5 – PPI):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- ✓ **C3 (renda $\leq$ 1,5 – PPI/PCD):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- ✓ **C4 (demais vagas - renda $\leq$ 1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **independente de etnia**.
- ✓ **C5 (PPI – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda.
- ✓ **C6 (PPI/PCD – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda.
- ✓ **C7 (demais vagas – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **independente de renda e etnia**.

2.4.1 O fluxograma de distribuição das vagas reservadas está disponível no Anexo VIII deste edital.

3 DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

3.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

3.1.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas/cotas sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

3.1.1.2 Para aplicação do disposto no item anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.1.1.4 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, SOMENTE o Histórico Escolar.

3.1.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA:

3.1.2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

1º - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado 2018/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

2º - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.2 Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

3.1.2.3 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA

3.1.3.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2018/1, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.1.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1.4.1 Será destinado um percentual de vagas da Ampla Concorrência e das cotas sociais às Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pessoas com deficiência na população do Acre, segundo o último censo do IBGE.

3.1.4.2 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.2 O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2018/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.
- 3.3** No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.
- 3.4** O IFAC se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.
- 3.5** As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.
- 3.6** As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.
- 3.7** A critério da Direção-Geral dos campi e da Pró-Reitoria de Ensino do IFAC, havendo estrutura adequada para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site do IFAC <www.ifac.edu.br>, no período descrito no Cronograma, Anexo III deste Edital.
- 4.2** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre <www.ifac.edu.br>. Acessar o Banner: “PROCESSO SELETIVO 2018/1 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES”. Clicar no link: “INSCREVA-SE”. Selecionar o Campus, o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição. Conferir os dados e “enviar”.
- 4.3** O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO.
- 4.4** O(A) candidato(a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes e a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.
- 4.5** O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6** Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato preencha todos os campos do formulário eletrônico.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 4.7** Para candidatos(as) estrangeiros(as) será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro-RNE.
- 4.8** Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar os Campi, nos endereços constantes no Anexo IV deste edital, munidos dos documentos necessários, onde haverá à disposição dos candidatos, computador(es) conectado(s) à internet.
- 4.9** A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** O Processo Seletivo 2018/1 será classificatório, sem nota de corte.
- 5.2** O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo 2018/1.
- 5.3** A classificação no Processo Seletivo será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do(a) candidato(a), constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente, lançadas pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o Sistema de Gerenciamento de Informações, utilizado pelo Instituto Federal do Acre - IFAC, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos lançadas.
- 5.4** Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:
- a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros.
- b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação ou casos **análogos**, acompanhados de **Histórico Escolar** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato.
- c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA,** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180). Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Matemática e suas Tecnologias.

5.5 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do PEEM, poderão se inscrever na modalidade do item 5.4, alínea a). Nesse caso, os candidatos deverão preencher apenas os espaços referentes as informações constantes no seu histórico, devendo, os demais, ficar em branco.

5.6 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

5.7 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo V deste Edital.

5.8 Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS” “AS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Aprendizagem Satisfatória); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular,); e “E”, “I”, “NS”, “ANS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Aprendizagem não Satisfatória); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- ✓ A, OT, MB, PS, AS, (91 a 100) = 95
- ✓ B, (81 a 90) = 85
- ✓ C, RB, S, (71 a 80) = 75
- ✓ D, R, (60 a 70) = 65
- ✓ E, I, NS, ANS (0 a 59) = 30

b) Se o Histórico Escolar apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale a nota 75.

5.9 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar ou documento equivalente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 5.10** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o ensino fundamental, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo, caso não haja coincidência entre as informações prestadas durante a inscrição e o documento entregue no ato da matrícula.
- 5.11** A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula **ELIMINA** o candidato.
- 5.12** Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos(as) na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:
- a)** Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b)** Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a).
- 5.13** Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado 2018/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:
- c)** Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
 - d)** Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD);
 - e)** Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
 - f)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - g)** Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2018/1;
 - h)** Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Acre – IFAC;
 - i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo 2018/1;
 - j)** Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1** O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no Cronograma, **Anexo III deste Edital**, a partir das 18 horas, no site do IFAC <www.ifac.edu.br>.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

6.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

7 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Podem interpor recurso referente ao resultado preliminar o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida, ou sua posição na ordem de classificação.

7.2 A interposição de recurso deve ser feita via e-mail <processo.seletivo@ifac.edu.br>, no período previsto no Cronograma deste Edital, Anexo III, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2018/1 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES - RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Número de inscrição;
- Situação da inscrição;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

7.3 A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes divulgará o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s), após às 18 horas da data prevista no Cronograma deste Edital, Anexo III.

7.4 As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFAC <www.ifac.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

7.5 Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

7.6 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 7.2 deste Edital.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1** O resultado final do Processo Seletivo 2018/1, uma vez homologado, será divulgado no site: <www.ifac.edu.br>, a partir das 18 horas, na data prevista no Cronograma deste Edital, Anexo III.
- 8.2** Não caberá recurso contra o resultado final.

9 DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

- 9.1** Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso/turma, respeitando-se as reservas de vagas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais.
- 9.2** Estão agendadas 02 (duas) chamadas para os Cursos Técnicos Subsequentes, da seguinte forma:
- 9.2.1 1ª chamada:** será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFAC, conforme cronograma, para comparecimento nas Coordenações de Registros Acadêmicos dos Campi, para a realização da matrícula);
- 9.2.2 2ª chamada:** será realizada por meio de convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.
- 9.3** Para a 2ª chamada serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) das listas de ampla concorrência e de ações afirmativas/cotas sociais, os quais deverão comparecer na data e locais estabelecidos. Na Reunião, os(as) candidatos(as) presentes deverão assinar a Lista de Presença e a Ata.
- 9.4** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da reunião, porém não forem chamados(as) deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações caso haja vagas remanescentes.
- 9.5** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, e que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da reunião, ou não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na lista de espera serão considerados(as) desclassificados(as).
- 9.6** As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão na Coordenação de Registro Acadêmico dos Campi, nos endereços e horários descritos no Anexo IV deste Edital.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 9.7** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as CHAMADAS, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.
- 9.8** No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os seguintes documentos (original e cópia):
- a)** Carteira de Identidade (RG); (ou identidade militar expedida pelas forças armadas).
 - b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d)** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos);
 - e)** Certificado de alistamento militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino) ou equivalente;
 - f)** Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
 - g)** Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - h)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio.
 - i)** Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 9.9** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 9.8, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar de acordo com o Anexo VI; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico, de acordo com o Anexo II e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 3.1.4.2 deste Edital.
- 9.10** A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 9.11** Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula de estudantes em mais de um curso de nível médio, mesmo que de formas distintas de oferta.
- 9.12** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAC, sem prejuízo das sanções penais.
- 9.13** Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFAC.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 9.14** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 9.15** Os(As) candidatos(as) convocados(as) por meio da primeira chamada, que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, serão reclassificados no final da lista.
- 9.16** Os campi, por meio dos Diretores Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmicos, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados(as), ou o preenchimento das vagas.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** O resultado do Processo Seletivo 2018/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre do ano letivo de 2018.
- 10.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site <www.ifac.edu.br>, bem como alterações deste Edital.
- 10.3** O Instituto Federal do Acre reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 70% das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar processos seletivos simplificados para a complementação das vagas remanescentes.
- 10.4** Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes pelo endereço eletrônico <processo.seletivo@ifac.edu.br>.
- 10.5** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes.

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio
Pró-Reitora de Ensino

Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - SUBSEQUENTES
EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2017.2 do IFAC.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - SUBSEQUENTES
EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto ()

Pardo ()

Indígena ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2017.2 do IFAC.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO III - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - SUBSEQUENTES
EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PERÍODOS/DATAS	ATIVIDADES
13/11/2017	Publicação do Edital no site institucional
04/12/2017 a 12/01/2018	Período de inscrições <i>on line</i>
15/01/2018	Publicação da Lista de Inscritos
15/01/2018	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
16/01/2018	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
17/01/2018	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
17/01/2018	Resultado Final do Processo Seletivo
17/01/2018 Após as 18h	Publicação da convocação dos candidatos para matrícula – 1ª CHAMADA .
18, 19, 22 e 23/01/2018	Período de matrícula para os candidatos convocados na 1ª CHAMADA
24/01/2018 Após as 18h	Publicação da convocação da 2ª CHAMADA - para participação em reunião pública para manifestação de interesse na(s) vaga(s) remanescente(s).
26/01/2018	* Realização da Reunião Pública para manifestação de interesse na(s) vaga(s) remanescente(s).
29 a 31/01/2018	Período de matrícula para os candidatos convocados na 2ª CHAMADA

* Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO IV – LOCAIS DE MATRÍCULA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - SUBSEQUENTES
EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Campus	Endereço	Horário
Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, CEP 69.903-068	Das 08h às 18h.
Cruzeiro do Sul	Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000	Das 07h30min às 17h30.
Campus Avançado Baixada do Sol	Rua Rio Grande do Sul 2600, Bairro Aeroporto Velho (próximo ao Ginásio Coberto), Rio Branco – AC, CEP 69911-030	Das 08h às 17h30min.
Tarauacá	BR 364, S/Nº (Sentido Cruzeiro do Sul), Tarauacá – AC, CEP 69.970-000	Das 08h às 12h e das 14h às 18h.
Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	Das 08h às 18h



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO V – CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO
2018/1**

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - SUBSEQUENTES
EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital:

Situação 1: HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	65	80
2º ANO	72	70
3º ANO	85	66
4º ANO	-	-
Média Aritmética	$222 \div 3 = 74$	$214 \div 3 = 72$

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	74	72
TOTAL	$74 + 72 = 146$	

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	$146 \div 2 = 73$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado 2018/1 será **73**.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Situação 2: **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100):**

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em 2 (duas) etapas.

Exemplo:

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	68	62
TOTAL	$68 + 62 = 130$	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	$130 \div 2 = 65$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado 2018/1 será **65**.

Situação 3: **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180):**

Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	<u>$120 \text{ (Nota)} \times 100$</u> 180	<u>$100 \text{ (Nota)} \times 100$</u> 180
	$X = 66,6$	$X = 55,5$

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
TOTAL	$66,6 + 55,5 = 122,1$	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

	NOTA FINAL
TOTAL	$122,1 \div 2 = 61,5$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado 2018/1 será **61,5**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Situação 4: **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM** (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado).



Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” e para obtenção da **NOTA FINAL**, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	874	746
Nota convertida	87,4	74,6

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS
Média Aritmética	87,4	74,6
TOTAL	$87,4 + 74,6 = 162$	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como **NOTA FINAL**:

	NOTA FINAL
TOTAL	$162 \div 2 = 81$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado 2018/1 será **81**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - SUBSEQUENTES
EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ATENÇÃO: No ato da matrícula o candidato deverá entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive o próprio candidato.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- ✓ Contracheques;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ✓ Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- ✓ Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ✓ Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ✓ Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- ✓ Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO VII – PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - SUBSEQUENTES
EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

EU, _____, nacionalidade,
naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço
completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A)
O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil,
RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de
identidade, CPF, para fins de representação na reunião de manifestação de interesse
nas vagas remanescentes e/ou matrícula junto ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Acre – *Campus* _____, podendo
em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações
que lhes sejam apresentadas.

_____ – AC, _____ de _____ de _____.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

ATENÇÃO:

Deverão acompanhar a Procuração:

- a) Documento de Identidade e CPF do candidato (autenticados, ou original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFAC);
- b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFAC).



Reitoria

Reitoria - Anexo

ANEXO VIII – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (BASE DE CÁLCULO – 40 VAGAS)

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - SUBSEQUENTES
EDITAL PROEN/IFAC Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

